

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

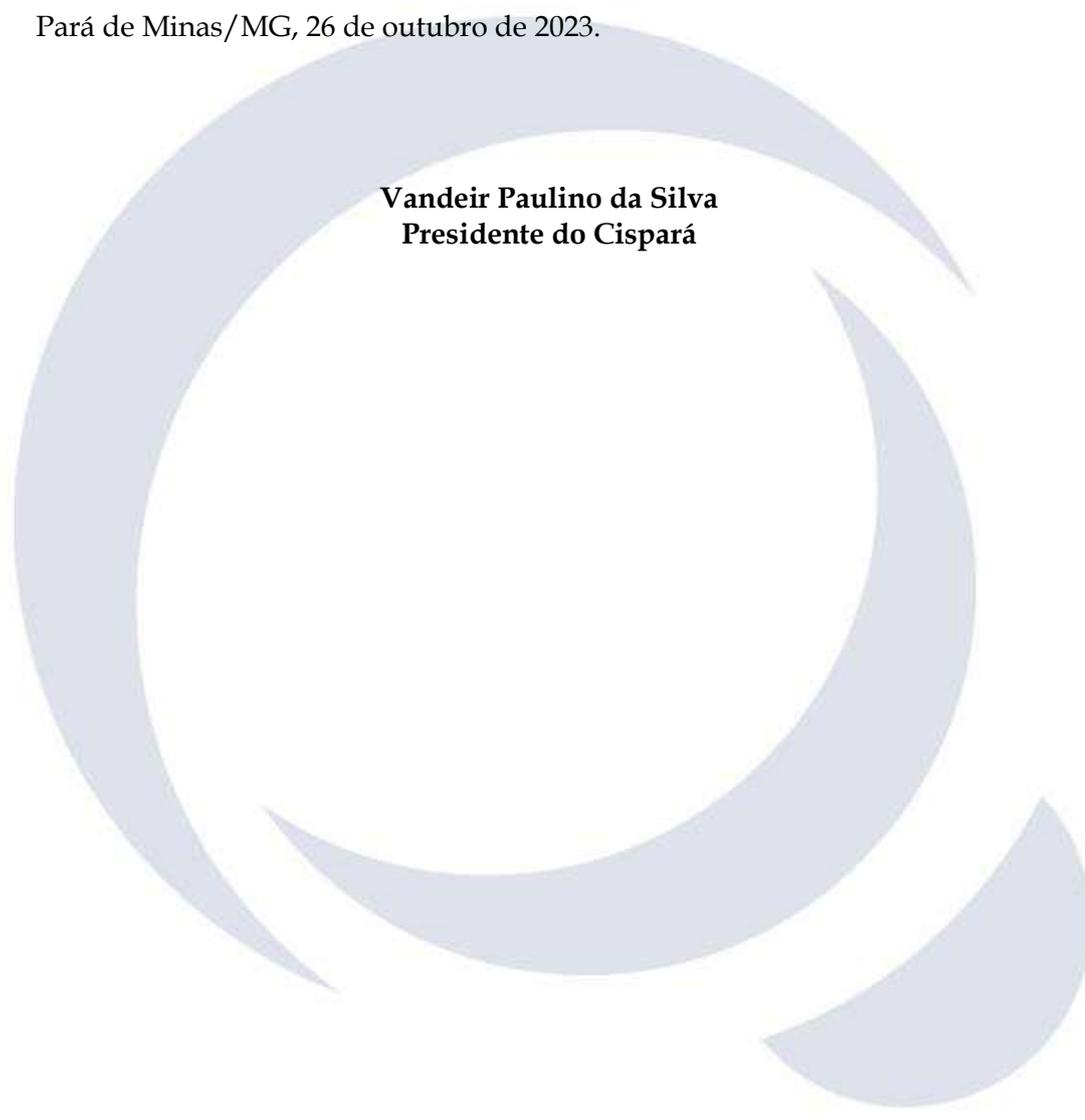
Considerando o parecer técnico da Unidade Técnica da 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- Processo nº 1.153.917 -, segundo o qual não é possível a contratação dos serviços objeto do Processo Licitatório nº 27/2023 por meio de Pregão Presencial e com adoção de Registro de Preços;

RESOLVE,

ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará,

com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” de seu art. 49.

Pará de Minas/MG, 26 de outubro de 2023.



Vandeir Paulino da Silva
Presidente do Cispara